



INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE

PORTARIA Nº 103, DE 12 DE Setembro DE 2012.

*Cria a Reserva Particular do Patrimônio Natural
ODIR ZANELATTO.*

O PRESIDENTE DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - INSTITUTO CHICO MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 21, inciso VII, do Anexo I da Estrutura Regimental aprovada pelo Decreto nº 7.515, de 08 de julho de 2011, publicado no Diário Oficial da União do dia subsequente e pela Portaria nº 304, de 28 de março de 2012, da Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, de 28 de março de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 29 de março de 2012;

Considerando o disposto no art. 21 da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que instituiu o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza; no Decreto nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, que o regulamenta; no Decreto nº 5.746, de 05 de abril de 2006, que regulamenta a categoria de unidade de conservação de uso sustentável, Reserva Particular do Patrimônio Natural – RPPN; e na Instrução Normativa ICMBio nº 07, de 17 de dezembro de 2009; e,

Considerando as proposições apresentadas no Processo ICMBio/MMA nº 02070.003677/2011-62,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criada a Reserva Particular do Patrimônio Natural – RPPN ODIR ZANELATTO, de interesse público e em caráter de perpetuidade, em parte do imóvel denominado Mata Rio do Couro, situada no município de Itaiópolis, no Estado de Santa Catarina, matriculado no Registro de Imóveis da Comarca de Itaiópolis/SC sob o n.º 17.596, registro número 02, livro de Registro Geral nº 2, fls. 01, de 20 de outubro de 2011.

Art. 2º - A RPPN Odir Zanelatto tem área de 212,07 ha (duzentos e doze hectares e sete ares), dentro do imóvel referido no art. 1º.

Parágrafo único. A área de que trata o caput tem os limites definidos a partir do levantamento topográfico constante no processo citado acima, conforme descrito a seguir: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice D35-M-0014, de coordenadas N 7.062.397,75m e E 604.980,31m; deste, segue confrontando com a propriedade de Espólio de Venceslau Bodnar, com azimute 354°42'26" e distância de 200,83m até o vértice D35-M-0015, de coordenadas N 7.062.597,72m e E 604.961,78m; deste, segue pelo limite da faixa de domínio a margem direita da Estrada Secundária Municipal ITS 282, com os seguintes azimutes e distancia: 5°29'14" e 71,09m até o vértice D35-0-0001, de coordenadas N 7.062.668,48m e E 604.968,58m; 310°32'07" e 46,01m até o vértice D35-0-0002, de coordenadas N 7.062.698,38m e E 604.933,61m; 351°27'55" e 24,06m até o vértice D35-0-0003, de coordenadas N 7.062.722,18m e E 604.930,04m; 32°47'15" e 47,70m até o vértice

L. A. V. T.

D35-0-0004, de coordenadas N 7.062.762,27m e E 604.955,87m; 17°33'48" e 51,68m até o vértice
D35-0-0005, de coordenadas N 7.062.811,55m e E 604.971,47m; 352°36'12" e 74,22m até o vértice
D35-0-0006, de coordenadas N 7.062.885,15m e E 604.961,91m; 22°15'10" e 108,05m até o vértice
D35-0-0007, de coordenadas N 7.062.985,15m e E 605.002,83m; 54°33'39" e 28,79m até o vértice
D35-0-0008, de coordenadas N 7.063.001,84m e E 605.026,29m; 92°50'47" e 69,52m até o vértice
D35-0-0009, de coordenadas N 7.062.998,39m e E 605.095,72m; 85°58'13" e 63,57m até o vértice
D35-0-0010, de coordenadas N 7.063.002,86m e E 605.159,13m; 38°10'47" e 22,21m até o vértice
D35-0-0011, de coordenadas N 7.063.020,31m e E 605.172,86m; 2°26'02" e 169,69m até o vértice
D35-0-0012, de coordenadas N 7.063.189,85m e E 605.180,07m; 9°10'16" e 88,24m até o vértice
D35-0-0013, de coordenadas N 7.063.276,96m e E 605.194,13m; 6°54'20" e 173,07m até o vértice
D35-0-0014, de coordenadas N 7.063.448,77m e E 605.214,94m; 352°31'29" e 70,77m até o vértice
D35-0-0015, de coordenadas N 7.063.518,94m e E 605.205,73m; 18°34'09" e 85,48m até o vértice
D35-0-0016, de coordenadas N 7.063.599,97m e E 605.232,95m; 27°50'28" e 110,81m até o vértice
D35-0-0017, de coordenadas N 7.063.697,95m e E 605.284,70m; 13°38'30" e 107,02m até o vértice
D35-0-0018, de coordenadas N 7.063.801,95m e E 605.309,94m; 30°29'41" e 139,25m até o vértice
D35-0-0019, de coordenadas N 7.063.921,94m e E 605.380,61m; 63°16'09" e 126,33m até o vértice
D35-0-0020, de coordenadas N 7.063.978,77m e E 605.493,43m; 65°20'33" e 144,18m até o vértice
D35-0-0021, de coordenadas N 7.064.038,92m e E 605.624,47m; 53°18'57" e 51,35m até o vértice
D35-0-0022, de coordenadas N 7.064.069,59m e E 605.665,65m; 71°51'12" e 42,85m até o vértice
D35-M-0016, de coordenadas N 7.064.082,94m e E 605.706,36m deste segue confrontando com a
propriedade de Acir Veiga, com azimute 106°42'39" e distância de 320,90m até o vértice D35-M-
0017, de coordenadas N 7.063.990,67m e E 606.013,71m; deste, segue confrontando com a
propriedade das Industrias Madeira Lucena Ltda., com azimute 54°36'39" e distância de
1.215,27m até o vértice V-02, de coordenadas N 7.064.694,46m e E 607.004,44m; deste, segue
confrontando com a margem direita do Rio do Couro, com os seguintes azimutes e distâncias:
330°45'32" e 114,09m até o vértice D35-P-0003, de coordenadas N 7.064.594,91m e E
607.060,17m; 222°14'07" e 60,35m até o vértice D35-P-0004, de coordenadas N 7.064.550,22m e E
607.019,61m; 154°27'29" e 159,04m até o vértice D35-P-0005, de coordenadas N 7.064.406,72m e
E 607.088,18m; 203°27'47" e 59,89m até o vértice D35-P-0006, de coordenadas N 7.064.351,78m e
E 607.064,34m; 166°03'34" e 117,98m até o vértice D35-P-0007, de coordenadas N 7.064.237,27m
e E 607.092,76m; 224°28'33" e 89,29m até o vértice D35-P-0008, de coordenadas N 7.064.173,56m
e E 607.030,20m; 169°32'50" e 102,83m até o vértice D35-P-0009, de coordenadas N
7.064.072,43m e E 607.048,86m; 158°43'09" e 150,07m até o vértice D35-P-0010, de coordenadas
N 7.063.932,60m e E 607.103,32m; 82°49'26" e 62,91m até o vértice D35-P-0011, de coordenadas
N 7.063.940,45m e E 607.165,74m; 180°15'11" e 65,43m até o vértice D35-P-0012, de coordenadas
N 7.063.875,03m e E 607.165,46m deste segue confrontando com a propriedade de Germano
Woehl Junior, com azimute 247°26'60" e distância de 2,40m até o vértice D35-M-0010, de
coordenadas N 7.063.874,11m e E 607.163,24m; deste, segue confrontando com a propriedade de
Elza Nishimura Woehl e Germano Woehl Junior, com azimute 54°07'54" e distância de 2.635,60m
até o vértice V-01, de coordenadas N 7.062.329,85m e E 605.027,44m; deste, segue confrontando
com a propriedade de Espólio de Alois Bodnar, com azimute 145°14'05" e distância de 82,66m até
o vértice D35-M-0014, , ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui
descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro; e encontram-se representadas no
Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51° WGr., tendo como Sistema Geodésico de
Referência o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no
plano de projeção UTM.

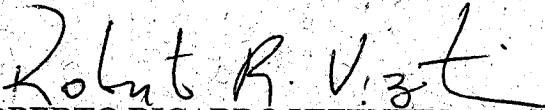
Art. 3º - A RPPN Odir Zanelatto será administrada pelos representantes do Instituto Rã-Bugio para Conservação da Biodiversidade.

R. N. Woehl

Parágrafo único. Os administradores referidos no caput serão responsáveis pelo cumprimento das exigências contidas na Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, e no Decreto nº 5.746, de 05 de abril de 2006.

Art. 4º - As condutas e atividades lesivas à área reconhecida como RPPN ODIR ZANELATTO sujeitarão os infratores às sanções cabíveis previstas na Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, e no Decreto nº 6.514, de 22 de julho de 2008.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


ROBERTO RICARDO VIZENTIN
Presidente

PUBLICADO NO DOU Nº 179	
Seção 1	Pág. 102
de 14 / 09 / 12	

